



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CV

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

GERAL 27
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02 16 Pag. _____
Data 02/02/17
Verletto _____
Assinatura Hora

Altera o art. 21 e 22 da Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, para criar Cargos e dá outras providências.

A P R O V A D O
Em 11/2/17
Presidente

A O R D E M D O D I A
Wass

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a Estrutura Administrativa das seguintes Unidades para a criação dos seguintes cargos:

UN. ADMINISTRATIVA	CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO DO SINE;	<u>CC3 OU FG3</u>
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED	<u>CC/3 OU FG/3</u>

Comissão de Serviços Públicos - Educação e Meio Ambiente
Em 11/2/17
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR Parágrafo Único. As atribuições dos cargos são aquelas constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 11/2/17
Wass
Presidente

Em 11/2/17
Wass
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Altera o art. 21 da Lei 1810/98, para incluir os seguintes cargos :

" Art. 21 (...)

N.º DE CARGOS E DENOMINAÇÃO	PADRÃO
(...)	
01 CHEFE DE SERVIÇO DO SINE	CC3/FG3
01 CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SMED	CC3/FG3

Art. 3º. Altera o art. 22 da lei Municipal 1810/1998, para acrescentar, os seguintes incisos para que conste os requisitos para provimentos dos cargos a seguir descritos :

" art.22 (....)

(....)

XXII - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

XXIII- Chefe de serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo

Gestão 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

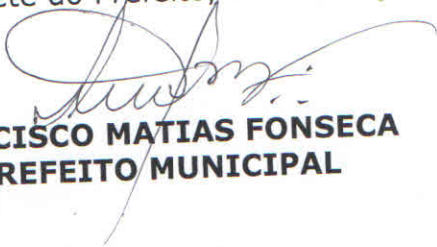
c)Carga horária: 40 horas;

d)O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante da estimativa de impacto orçamentário e financeiro em anexo.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I DA LEI N.º

1) ATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DO SINE.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA : realizar o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e controle das ações ligadas ao setor, em especial cadastramento, organização de informações sobre o mercado de trabalho, identificação de trabalhador por meio de CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, intermediação de mão- de- obra, fomentar a qualificação profissional, fornecer subsídios ao sistema educacional e de formação de mão-de-obra para a elaboração de suas programações. Desenvolver atividade referentes ao Seguro desemprego, apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; planejar e mandar executar trabalhos; obedecer a ordens superiores, desenvolver tarefas afins.

ATRIBUIÇÃO ANALÍTICA

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

II - prestar apoio ao setor, bem como ao usuário, sobre forma de utilização e manipulação de bens e produtos, buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos;

III- Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;



IV- Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho;

V- Executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal

b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e

trabalhos aos sábados, domingos e feriados

c) grau de escolaridade: ensino médio completo

d) ser maior de 18 anos.

Forma de Ingresso: Livre nomeação e exoneração



**2) CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
DA SMED**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA: estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do transporte escolar, proposição de obras com vistas a melhoria do sistema viária utilizado pelo transporte escolar, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras, ;autorizar e acompanhar a execução de serviços a serem realizados pelo transporte escolar; coordenar a acompanhar laudos e orçamentos de reparação dos veículos da SMED; gerenciar e controlar o quadro de motoristas da SMED em conformidade com a legislação vigente, primando pela realização do transporte escolar de forma adequada e compatível com a legislação do transporte escolar e de Trânsito. promover a qualificação do quadro de motoristas do transporte escolar. Gerenciar a frota de veículos automotores da Secretaria de Educação, primando pela sua manutenção, aquisições, abastecimentos, equipamentos, substituições, dentre outros. planejar, organizar, dirigir, coordenar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; prestar apoio ao setor, bem como ao usuário; buscar a qualificação do setor e ampliação de seus atendimentos; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; Executar outras atribuições afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal



Justificativa

Trata o presente projeto da criação de dois cargos em comissão, um vinculado a Secretaria de Administração, de Chefe de Serviço do SINE, e o outro, vinculado à Secretaria de Educação, cargo de Chefe de Serviço de Transporte da SMED. Ditas criações visam à implantação dos serviços de gestão oriundos do Plano de Governo desta Administração, como forma de melhor atender as necessidades Administrativas e qualificar a prestação de serviço.

O projeto de lei altera os dispositivos 21 e 22 da Lei 1810/98, com a finalidade de acrescentar determinados Cargos de Confiança a serem providos através de CC ou FG, seus requisitos para provimento, bem como suas atribuições, que estão elencadas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do Projeto.

Com base no conhecimento das necessidades diárias enfrentadas pelas Secretarias no que pertine ao desenvolvimento das metas de trabalho traçadas, foram criados os cargos constantes do presente projeto, na unidade de governo, de acordo com o número de servidores efetivos nela lotados.

As atribuições dos cargos configuram-se de chefia, direção e assessoramento, cumprindo com o que dispõe o art. 37 da CF/88.

O concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição da República, é o mais importante instrumento para selecionar candidatos ao exercício do *aludido munus*, atendendo, ainda, as exigências constitucionais de moralidade, eficiência e isonomia.

Como exceção, a Constituição da República admite que as funções de confiança e os cargos em comissão sejam preenchidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição da República).

Portanto, possui respaldo Constitucional a criação de outros cargos que podem ser legitimamente ocupados por pessoas de confiança, sem a necessidade de realização de prévio concurso público, sob o regime de livre nomeação e exoneração.

Os cargos em comissão diferem dos demais por serem de livre nomeação e exoneração, uma vez que o requisito para admissão no serviço público, em regra, é a prévia aprovação em concurso público (Art. 37, II, CR/88), o que implica afirmar ainda que os cargos em comissão são de caráter provisório, ou seja, seus titulares não adquirem estabilidade, independentemente do tempo que permanecerem nos cargos.

Ainda em relação a esses cargos, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso V, determina que sejam destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, portanto, há uma restrição imposta pelo legislador constituinte, impossibilitando que sejam nomeadas, livremente, pessoas para o exercício de atividades não inseridas nestas categorias.

Dessa forma, a instituição dos cargos em comissão, por ser de competência discricionária dos gestores públicos, permiti uma maior flexibilização quando da definição da estrutura administrativa, possibilitando adequá-la aos interesses públicos, além do fato de que, para o exercício desses cargos, há ainda o requisito de confiança entre o seu ocupante e aquele que o nomeou.

Sem os cargos de livre nomeação e exoneração, seria possível que a administração se tornasse estática a que certamente a impossibilitaria de atender as necessidades da população, necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

essas que se renovam a cada momento, tornando-se cada vez mais complexas.

Portanto, pode-se concluir que esses cargos são de suma importância para atuação da administração pública enquanto fornecedora de serviços, mas, sempre para atender aos interesses públicos, e, por isso, a instituição desses cargos, quando definida pelo legislador constituinte como de livre nomeação e exoneração, teve como único objetivo as conveniências e oportunidades da administração.

Nessa esteira, é que se propõe o presente Projeto, o qual atende os preceitos legais da LC101, estando devidamente acompanhado a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 08/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Criação de Cargo de Chefe de Serviço do SINE, Padrão 3 (R\$1599,70), na Secretaria de Administração, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Fiscal Tributário Padrão 8 (R\$1.191,87) mais Adicional Risco de Vida de R\$ 595,94, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Agente Administrativo Padrão 9 (R\$1.323,96), Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 2 Operários Padrão 1 (R\$793,01) mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 01 mecânico padrão 5 (R\$919,45) mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, Criação de Gratificação para 01 Motorista Pesado da SMTT no valor de R\$ 400,00 e Criação de Gratificação para 01 Operário da SMTT no valor de R\$ 400,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	06.00	06.01	122	0002	2.068	3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.13.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.04.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 1.513.487,27	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 14.201,89	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.344.388,75	(+)	R\$ 1.446.899,03	(+)	R\$ 1.540.947,47
Valor da Operação	(-)	R\$ 136.493,33	(+)	R\$ 38.939,75	(+)	R\$ 41.470,83
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 18.403,30	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 1.485.838,78	(=)	R\$ 1.582.418,30
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 19.436.869,99	(+)	R\$ 20.700.266,54	(+)	R\$ 22.045.783,86
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.917.208,61	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 13.219.598,06	(-)	R\$ 18.250.699,10	(-)	R\$ 19.436.994,55
Valor da Operação	(-)	R\$ 136.493,33	(-)	R\$ 38.939,75	(-)	R\$ 41.470,83
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.163.569,99	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 2.410.627,69	(=)	R\$ 2.567.318,49
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,3996% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2017

Gestão 2017 - 2020



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 05/2017

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Criação de Cargo de Controlador da Frota de Veiculos da Secretaria Municipal de Educação, percebendo CC3 no valor de R\$ 1.599,70.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.08.00.00.00 3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.13.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 908.762,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 22.467,26	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 6.995,37	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 898.335,16	(+)	R\$ 964.177,01	(+)	R\$ 1.026.848,52
Valor da Operação	(-)	R\$ 25.899,14	(+)	R\$ 27.582,59	(+)	R\$ 29.375,46
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 991.759,60	(=)	R\$ 1.056.223,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019		
Recursos Próprios							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 2.467.609,90	(+)	R\$ 2.628.004,54	(+)	R\$ 2.798.824,84	
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ 900.765,64	(+)	R\$ 549.155,44	(+)	R\$ 584.850,54	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 362.848,76	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.594.500,91	(-)	R\$ 3.149.577,40	(-)	R\$ 3.354.299,93	
Valor da Operação	(-)	R\$ 25.899,14	(-)	R\$ 27.582,59	(-)	R\$ 29.375,46	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 385.126,73	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ (0,00)	(=)	R\$ 0,00	(=)	R\$ 0,00

OBS.I: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,0758% com base na Receita Corrente Líquida apurada no ultimo PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

OBS.II: O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ENCONTRA-SE POSITIVO, POIS EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NECESSÁRIAS SERÃO SUPLEMENTADAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTARIA NO VINCULO 0020 (MDE).

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Francisco Matias Fonseca
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 20/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 08/2017, Criação de Cargo de Chefe de Serviço do SINE, Padrão 3 (R\$1599,70), na Secretaria de Administração, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Fiscal Tributário Padrão 8 (R\$1.191,87) mais Adicional Risco de Vida de R\$ 595,94, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de um Agente Administrativo Padrão 9 (R\$1.323,96), Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 2 Operários Padrão 1 (R\$793,01) mais Adicional Insalubridade de R\$ 158,60, Contratação Temporária pelo prazo de 6 meses renováveis por mais 6 de 01 mecânico padrão 5 (R\$919,45) mais Adicional Insalubridade de R\$ 237,90, Criação de Gratificação para 01 Motorista Pesado da SMTT no valor de R\$ 400,00 e Criação de Gratificação para 01 Operário da SMTT no valor de R\$ 400,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 05/2017, Criação de Cargo de Controlador da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, percebendo CC3 no valor de R\$ 1.599,70. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 05/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa